

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Crédito Documentário de Exportação

A. Elementos de Identificação

1. Identificação da Instituição Financeira		
1.1.	Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.
1.2.	Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Distrito Urbano de Talatona
1.3.	Contactos	+244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao
2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)		
2.1.	Denominação	Não aplicável
2.2.	Endereço	Não aplicável
2.3.	Contactos	Não aplicável
3. Data da FTI		

16 de Junho de 2025

B. Descrição das principais características do produto

1. Tipo de Crédito		
1.1.	Denominação Designação comercial do produto	Crédito Documentário de Exportação (CDE)
1.2.	Categoria	Trade Finance
2. Montante total do crédito		

Moeda:

- Moeda Estrangeira (nos termos da exceção prevista no Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho e Instrutivo n.º. 04/2019 , de 17 de Dezembro e 26 de Abril respetivamente).

Montante: AOA100,000 até AOA40,000,000,000 desde que igual ou inferior a 10% (dez por cento) dos fundos próprios regulamentares da Instituição.

3. Condições de Utilização

Dirigido a Pessoas Coletivas com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A.

4. Duração do Contrato

Em caso de celebração de contrato, o mesmo é celebrado por um período inicial de 12 (doze) meses a contar da data efectiva, podendo ser renovável automaticamente por iguais períodos, mediante revisão, salvo se o Banco comunicar por escrito à Mutuária com 30 (trinta) dias de antecedência a sua intenção de não renovação.

O Banco pode, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias dirigido ao Cliente, cancelar ou reduzir o limite máximo.

5. Reembolso do crédito

5.1.	Modalidade do reembolso	Não aplicável
5.2.	Regime de prestações	Não aplicável
5.3.	Montante da prestação	Não aplicável
5.4.	Número de prestações	Não aplicável
5.5.	Periodicidade da prestação	Não aplicável
5.6.	Imputação	Não aplicável

6. Contrato coligado

6.1.	Bem ou serviço	Não aplicável
6.2.	Preço a pronto	Não aplicável

7. Garantias

Não aplicável

8. Reembolso antecipado

8.1.	Comissão de reembolso antecipado	Não Aplicável
------	----------------------------------	---------------

8.2. Créditos Documentários Exportação	
8.2.1 Comissão referente a confirmação do valor do crédito documentário de exportação cobrada trimestralmente	1% + 14% IVA
8.2.2 Comissão referente a notificação do crédito documentário de exportação cobrada na data da notificação sobre o valor do crédito documentário de exportação	0,20% + 14% IVA
8.2.3 Comissão de Aumento de Valor (Por trimestre)	1% + 14% IVA
8.2.4 Comissão sobre o montante do crédito documentário de exportação vivo e paga na data de prorrogação trimestralmente . A cobrança desta comissão é antecipada ao valor total da comissão.	1% + 14% IVA
8.2.5 Outras comissões e despesas referentes ao crédito documentário de importação (Notificação/Expediente/Comunicação)	EUR 60 + 14% IVA
8.2.6 Outras despesas eventuais referentes ao processo de crédito documentário de exportação.	EUR 30 + 14% IVA

C. Custo do Crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1. TAN	Não aplicável
1.2. Regime de taxa de juro	Não aplicável
1.3. Taxa de juro fixa	Não aplicável
1.4. Taxa de juro fixa contratada	Não aplicável
1.5. Indexante	Não aplicável
1.6. Spread base	Não aplicável
1.7. Spread contratado	Não aplicável
1.8. Outras componentes	Não aplicável

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG) (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

2.1. TAEG	Não aplicável
-----------	---------------

3. Encargos incluídos na TAEG (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

3.1. Valor total dos encargos	Não aplicável
3.2. Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Não aplicável
3.2.1. Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Não aplicável
3.2.2. Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não aplicável
3.2.3. Anuidades (se aplicável)	Não aplicável
3.2.4. Seguros exigidos (se aplicável)	Não aplicável
3.2.5. Impostos (se aplicável)	Não aplicável
3.2.6. Comissões do correspondente bancário (se aplicável)	Não aplicável
3.2.7. Custos conexos (se aplicável)	Não aplicável
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável
(iii) Outros custos	Não aplicável
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável

4. Contratos acessórios exigidos

4.1. Seguros exigidos	Não aplicável
4.1.1. Coberturas mínimas exigidas	Não aplicável
4.1.2. Descrição	Não aplicável
(i) Custos com conta de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável

(iv)	Outros custos de seguro	Não aplicável
4.2.	Outros contratos exigidos	Não aplicável

5. Vendas associadas facultativas

Não aplicável

6. Montante total imputado ao cliente (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

Não aplicável

7. Custos notariais

Custos suportados pelo Cliente e variam consoante o tipo de acto a notarizar.

8. Custos por falta de pagamento

8.1.	Taxa de juro de mora	10%
8.2.	Regras de aplicação da taxa de juro de mora	O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante que entrou em descoberto diariamente, sendo a sua cobrança efetuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto
8.3.	Outros encargos (se aplicável)	Não Aplicável

8.4. Consequências da falta de pagamento (se aplicável)

- Em caso de insuficiência de fundos da conta de depósitos à ordem¹, na data de vencimento das cartas de crédito, a dita conta entrará em descoberto não autorizado, sendo cobrada a taxa de juro, em vigor no momento de execução, referente ao descoberto não autorizado e constante do Preçário do Standard Bank de Angola.
- O cálculo dos juros é efectuado sobre o montante que entrou em descoberto diariamente, sendo a sua cobrança efectuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto.

Outras consequências da falta de pagamento: Execução das garantias, inscrição na central de informação e risco de risco (CIRC).

¹ **Para clientes que possuam uma conta margem para colateral da garantia prestada, os fundos serão debitados da conta margem e creditados na conta de depósito à ordem.**

D. Outros Aspectos

1. Direito de revogação

A carta de crédito de exportação é emitida de acordo com a UCP 600 e é irrevogável após a emissão. O cancelamento só é possível com o consentimento do beneficiário.

2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da central de informação e risco de crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contracto

O cliente tem direito de obter gratuitamente uma cópia do contracto de crédito assim como uma copia da mensagem SWIFT (MT710)

4. Outros

Não aplicável.

5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas até 365 dias.